



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.148 DE 25 DE JUNHO DE 2004.

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DA REDE EXECUTORA DO PROJETO AGENTE JOVEM DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME DA DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL PARA A ASSOCIAÇÃO MONTE CARMELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
PL Nº 051/2004 PROC. Nº 1950/2004

ERVAL STEINER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica autorizada a transferência da Rede Executora do Projeto Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano do Ministério do Desenvolvimento Social e Humano e Combate à Fome da Diretoria de Promoção Social para a Associação Monte Carmelo.

Art. 2º - Os recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social serão repassados para a Associação Monte Carmelo.

Art. 3º - A fiscalização do projeto correrá por conta da Promoção Social do Município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, EM 25 DE JUNHO DE 2004.

ERVAL STEINER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM 25 DE JUNHO DE 2004.

MAURO GUIMARÃES COAM
DIRETOR